

LEI Nº 211, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 52

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a doar
à Fundação Legião Brasileira de Assistência -
LBA, uma área de terras em Araguaína - TO.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 56, de 31 de outubro de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, uma área de terras no perímetro urbano de Araguaína, a seguir transcrita: uma área de terras, com 4.280,58 m², dentro da área maior de 129.560,00 m², desmembrada da chácara nº 45, medindo 36,00 mts, de frente pela rua Adeuvado de Moraes; pela linha de fundo 58,44 mts, limitando com a rua 02 de julho; pela lateral direita 83,83 mts, limitando com os lotes (10 e 27); 41,90 mts + 30,61 mts, limitando com os lotes (04,05 e 06) e, 37,02 mts, na lateral esquerda, limitando com a Av. Alfredo Nascier; 7,35 mts, de Chanfrado, cuja área se compõe dos lotes nºs (01,02,03,08,09,28,29 e 30), do loteamento urbano (Bairro da Cimba), em fase de aprovação; avaliado em Cr\$ 3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros), correspondente a 39.586,35 BTN's registrada no Livro de Registro Geral de Imóveis, nº 2-2-1 fls. 240, matrícula nº 20.382, R-1, de 08 de Novembro de 1990.

Art. 2º. Compete à Advocacia Geral do Estado adotar as medidas judiciais necessárias à efetivação desta Medida Provisória.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente